



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 117 DE 15 DE MAIO DE 2015.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2015 e com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.015, no valor de R\$. 1.199.716,60 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 06					Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
	02 06 11				Esportes e Recreação	
		27 812 0013 2027			Operação e Manutenção do Esporte e Recreação	
				4 4 90 51	Obras e Instalações	1.199.716,60
				Recursos:	05.100 - Recursos Federais	
					Totalizando.....	1.199.716,60

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, conforme segue;

05.0100	Transferências de Convênios e Recursos Vinculados da União					
	Ministério dos Esportes					
	Excesso de Arrecadação					R\$ 1.199.716,60

Ata publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal O EXPRESSO Edição de 21/5/15 página 05  
Secretaria de Administração PMA

PUBLICAÇÃO



## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2015 e PPA 2014 a 2017;

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 15 de maio de 2015.

  
**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
Prefeito Municipal

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 025 DE 11 DE MAIO DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO ARI OSMAR MARTINS KINOR.